



ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 122/2017 - II

Processo nº: 2017/384053

Assunto: Manutenção em máquinas de costura.

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa especializada para manutenção em máquinas de costura, de acordo com a legislação específica vigente.

A contratação será regida pelo REGULAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BENS, MATERIAIS, SERVIÇOS, LOCAÇÕES, IMPORTAÇÕES E ALIENAÇÕES, disponível no site da OVG <http://www.ovg.org.br> e demais condições estabelecidas neste Termo, também disponível no site da OVG.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva em máquinas de costura, na Sede e nas Unidades da OVG: Complexo Gerontológico Sagrada Família, Centro de Convivência Vila Vida, Casa do Interior de Goiás, CCA - Novo Mundo/Setor de Produção, CCA - Norte Ferroviário, CCI – Cândida de Moraes, Centro Social Dona Gercina Borges, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Formulário de Pedido nº 00035 – GESG, às fls. 22 e Termo de Referência nº 037/17, às fls. 23/28 dos autos.

ITEM	DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS	Unid.	Qtd.
01	Manutenção preventiva e corretiva de máquinas de costura	Serv.	01

Manutenção preventiva e corretiva de 64 (sessenta e quatro) máquinas de costura, incluindo limpeza, conserto e substituição de peças, quando necessário. As peças serão custeadas pela OVG.

Endereços das Unidades:

- Casa do Interior – Rua R-03 nº 120, Setor Oeste - 03 unidades:



ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
TERMO DE REFERÊNCIA

- máquina de costura zig-zag,
- máquina de costura reta,
- máquina de costura overloque;

- Centro de Convivência Vila Vida – Rua 267 esq. c/ 270 - A, Setor Coimbra - 06 unidades:
 - máquina de costura galoneira,
 - máquina de costura reta industrial,
 - máquina de costura overloque,
 - 03 (três) máquinas de costura reta;

- Centro Social D. Gercina – Rua Benjamin Constant nº 239, Campinas - 03 unidades:
 - máquina de costura reta semi-industrial,
 - máquina de costura overloque,
 - máquina de costura reta;

- Complexo Gerontológico Sagrada Família – Av. Alameda do Contorno nº 3038, Jd. Bela Vista - 07 unidades:
 - máquina de costura reta industrial,
 - 03 (três) máquinas de costura overloque,
 - 03 (três) máquinas de costura reta;

- CCA - Novo Mundo – Av. Cristóvão Colombo esq. c/ Manágua, Jd. Novo Mundo - 05 unidades:
 - máquina de costura pespontadeira,
 - máquina de costura overloque,
 - 03 (três) máquinas de costura reta;

- Centro de Convivência de Idosos – Cândida de Moraes - Av. Palmares entre Rua CM-8 e CM-10, Setor Cândida de Moraes - 05 unidades:
 - 03 (três) máquinas de costura reta,
 - máquina de costura overloque,
 - máquina de corte;

- Centro de Convivência de Idosos – Norte Ferroviário – Av. Contorno esq. c/ Rua 44, Setor Norte Ferroviário - 34 unidades:
 - 14 (quatorze) máquinas de costura reta,
 - 11 (onze) máquinas de costura overloque,
 - 02 (duas) máquinas de bordar,
 - 06 (sis) máquinas galoneiras,
 - máquina de corte;



ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
TERMO DE REFERÊNCIA

-
- Sede – Rua T-14 n° 249, Setor Bueno - 01 unidade:
 - máquina de costura reta.

Caso algum equipamento listado seja substituído por similar ou ocorra a aquisição de novos equipamentos, os equipamentos passarão a fazer parte do objeto da presente contratação.

2. JUSTIFICATIVA

Manutenção preventiva e corretiva das máquinas de costura, para um perfeito andamento dos cursos e atividades da OVG, conforme solicitação da Gerência de Serviços Gerais.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E HABILITAÇÃO

Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido.

Todas as empresas poderão apresentar propostas, mas somente serão contatados para negociação as que estiverem em situação regular com as Certidões de *Regularidade com as Fazendas Públicas Federal (Fiscal e Previdenciária), Estadual (Estado de Goiás), Municipal (do Tomador e da Sede do fornecedor do serviço), FGTS (Caixa) e Trabalhista*, salvo o disposto no item 7.12 do Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações da OVG.

Em caso de inabilitação pelo descumprimento do acima disposto, será convocado o segundo colocado para uma nova análise de documentação e possibilidade de Contratação.

Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, ou ainda que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005.

Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.

As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as



ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
TERMO DE REFERÊNCIA

especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4. DAS PROPOSTAS

As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail), inscrição estadual e municipal;
2. Apresentar a descrição detalhada dos serviços, com o correspondente valor da manutenção, por unidade e total (mensal e anual);
3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Compras.
4. Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custos financeiros, compreendidos todas as despesas incidentes sobre o objeto, tais como impostos, fretes, seguros, taxas, etc. e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

Será contratada a empresa que oferecer o menor preço da manutenção.

A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores irrisórios ou excessivos em relação ao item cotado.

5. DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

Os referidos serviços deverão ser realizados na Sede e Unidades da OVG, após a assinatura do contrato, conforme descrito abaixo e as manutenções corretivas, sempre que solicitadas pela OVG, observando-se as condições deste Termo para a realização dos mesmos.

Os serviços deverão ser de primeira qualidade, assim como as peças para substituição também. A empresa deverá apresentar garantia de no mínimo 03 (três) meses para peças, componentes, serviços e acessórios, quando esta não for especificada pelo fabricante.

DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA



ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
TERMO DE REFERÊNCIA

A manutenção e a operação dos equipamentos serão executadas com base no PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA deste Termo de Referência e nas prescrições dos fabricantes, em consonância com as orientações e demandas do fiscal do Contrato e a própria experiência da CONTRATADA no ramo.

O PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA poderá ser alterado a qualquer tempo pela OVG, que poderá modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, bastando comunicar à CONTRATADA por escrito, a qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários.

Caso o supervisor técnico da CONTRATADA julgar necessárias alterações ou complementações nas rotinas de manutenção para o funcionamento seguro e eficiente dos equipamentos e sistemas, deverá submeter o assunto ao gestor do Contrato.

Serviços a serem realizados:

Manutenção em máquinas de costura, sendo:

- Limpeza;
- Lubrificação;
- Reposição das peças, custeada pela OVG;

Cronograma de manutenção:

- Manutenção preventiva: uma vez por mês, em todas as máquinas, de todas as Unidades e Sede da OVG;
- Manutenção corretiva: quando solicitado – Todas as Unidades/Sede da OVG, constantes neste Termo.

DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

- A manutenção corretiva, caracterizada por serviços planejados ou não, possui o objetivo de reparação, restauração, conserto, substituição de peças, na busca de corrigir falhas, devendo ser minimizada com a prática constante da prevenção e planejada quando da paralisação parcial ou total dos sistemas ou equipamentos envolvidos.

- Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficinas necessitará de prévia autorização do gestor do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da CONTRATADA.

- Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao gestor após a execução do serviço.



ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
TERMO DE REFERÊNCIA

- Nos equipamentos ou sistemas que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia.

- Caso seja identificado um defeito no equipamento, a CONTRATADA deverá apresentar laudo técnico com proposta de substituição de peças.

A Contratada deverá manter junto ao LIVRO DE REGISTROS DE OCORRÊNCIAS DE MANUTENÇÃO ficha contendo o histórico de todos os procedimentos, de manutenção executadas nos equipamentos.

A solicitação para o reparo será realizada através de envio de mensagem eletrônica para um e-mail, via telefone, fornecido pela Contratada, o qual conterá a marca, modelo, tipo e número de patrimônio do equipamento. As ORDENS DE SERVIÇO deverão ser preenchidas corretamente com indicação criteriosa dos materiais utilizados, serviços executados e eventuais ocorrências.

As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas individualmente por Unidade, ao final de cada mês, de acordo com os serviços executados, onde constará o valor individual de cada máquina para fins de manutenção e será emitida Nota Fiscal somente com os valores das máquinas em que foi dada devida manutenção, independentemente do número de máquinas na Unidade.

- RECEBIMENTO E VALIDADE DO PRODUTO

Os serviços serão recebidos provisoriamente, em até 02 (dois) dias úteis, pelo Setor Competente indicado pela CONTRATANTE, para verificação da conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência.

Os serviços serão recebidos definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis, após o aceite do Setor Competente indicado pela CONTRATANTE.

Os produtos/serviços que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de validade e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência, Normas Técnicas, Laudos de Análise Laboratorial, Laudos Técnicos e de Aprovação, ainda que constatados depois do recebimento, a CONTRATADA será notificada para saná-lo ou substituir, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, às suas expensas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
TERMO DE REFERÊNCIA

Constituem obrigações da Contratada:

- Realizar a manutenção preventiva e corretiva com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, da integridade e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações ou suas partes;
- Responsabilizar-se pelo ônus e pela mão-de-obra referente à execução de serviços de reparos, de correções, de remoções e de substituições dos materiais de consumo, peças de reposição, componentes e/ou acessórios nos equipamentos e montagens, desde que inferiores a R\$100,00 (cem reais) a peça. Neste caso, pelo baixo valor, poderá ser dispensada a cotação e será adquirido pela CONTRATADA, devendo apresentar a nota fiscal posteriormente;
- Fornecer à equipe de trabalho todos os equipamentos ferramentais, com seus acessórios, necessários à execução dos serviços, assumindo a responsabilidade pelo transporte, guarda, carga e descarga dos mesmos;
- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados;
- Propiciar ao CONTRATANTE todos os meios e facilidades necessários à fiscalização dos serviços;
- Acatar as determinações do gestor do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária;
- Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de circulação e de execução dos serviços. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo transporte das equipes de manutenção, materiais, ferramentas e equipamentos até os locais de realização dos serviços;
- Ao atenderem ao chamado, o(s) técnico(s) da CONTRATADA, deverão estar portando o ferramental adequado e instrumento de teste para executar diagnósticos e manutenção no local, se esta última for possível executar nas dependências da CONTRATANTE.

DOS MATERIAIS

A Contratante através da Gerente local, assumirá a responsabilidade pela prévia cotação de peças com valores que suspeitar altos, diferentes do mercado e o serviço de troca de peças será efetuado pela Contratada, caso o valor da peça seja abaixo ou igual a R\$100,00 (cem reais) e justificado pela gerente, esta será trocada pela Contratada que emitirá nota fiscal de venda à Contratante.

A Contratada deverá manter estoque regular dos materiais de consumo que atenda às necessidades mensais dos serviços de manutenção e operação. Em casos excepcionais de falta de material, a Contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o seu fornecimento.



ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
TERMO DE REFERÊNCIA

Todas as peças a serem substituídas deverão ser novas e originais, conforme descrição do fabricante, devendo ser apresentadas ao gestor do contrato, para prévia aprovação.

A Contratante realizará pesquisa de mercado para verificação de conformidade do preço cobrado pela Contratada, no prazo máximo de 30 dias corridos contados da data de apresentação do orçamento.

No caso de preços apresentados serem superiores aos obtidos na pesquisa de mercado, a CONTRATADA se obriga a receber o de menor valor.

O prazo de garantia das peças, componentes e acessórios será de acordo com a garantia oferecida pelo fabricante. Quando não especificada, a CONTRATADA deverá oferecer garantia de no mínimo 03 (três) meses.

7. PENALIDADES

O fornecedor que descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade: impedimento e suspensão do direito de participar da seleção de fornecedores, multa, rescisão e outras previstas em legislação pertinente.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido contraditório, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regulamento.

Após as aplicações de penalidades cabíveis, serão adotadas as medidas necessárias para a cobrança da multa, rescisão do contrato, registro do impedimento ou representação ao Ministério Público, conforme o caso.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido, atestado e acompanhado das Certidões que comprovem a sua devida Regularidade Fiscal.

Todo e qualquer pagamento será efetuado, regra geral, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG



ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
TERMO DE REFERÊNCIA

poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Compras, sob pena de desclassificação.

As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.

A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativo/Financeira, a qual a Gerência de Compras está subordinada.

A Gerência de Compras atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na Gerência de Compras, localizada Rua T-14 esq. com T-38, nº 249 - Setor Bueno, Fone: 3201-9496 – CEP: 74.230-130, Goiânia-GO.

Goiânia, 25 de agosto de 2017.

Melissa Mendonça da Silva Jaime
OAB/GO 24.098